

contas apresentadas dentro do tríduo previsto no art. 52, §6º, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.553/2018, em homenagem ao princípio da colegialidade, aprovam-se com ressalvas as contas da campanha eleitoral de 2018 do candidato, com fulcro no art. 77, inciso II, da Resolução TSE nº 23.553/2018.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, com ressalvas, nos termos do voto da eminente Relatora.

Sala das Sessões, 04/11/2019.

DRA. HELOISA CARIELLO, RELATORA

RESOLUÇÃO Nº 391/2019

Processo 0601555-45.2018.6.08.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601555-45.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO
ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal]
REQUERENTE: RICARDO SMARZARO DA SILVA ADVOGADO: LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHAES - OAB/MG139537 FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATORA: DRA. HELOISA CARIELLO

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO –ELEIÇÕES 2018 –COCIN ATESTA A AUSÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS E IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA –PARECER MINISTERIAL PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS –CONTAS APROVADAS.

1. Os documentos apresentados pelo candidato foram suficientes para a fiscalização das contas por esta Justiça Especializada, tendo a COCIN e o Ministério Público Eleitoral opinado pela sua aprovação, diante da ausência de qualquer inconsistência ou irregularidade.

2. Contas aprovadas, nos termos dos arts. 30, I, da Lei 9.504/97 e 77, I, da Resolução TSE 23.553/2018.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, nos termos do voto da eminente Relatora.

Sala das Sessões, 04/11/2019.

DRA. HELOISA CARIELLO, RELATORA

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 415, de 24/10/2019.

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 15259/2012, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Isabelle Bussolari Arantes** Técnica Judiciária, apta à progressão da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL